



**ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE À
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 045/2017/CELPE/PIDISE.**

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais, designada através da Portaria nº. 041/GAB/SEPOG, de 22 de fevereiro de 2017, com a finalidade de proceder a análise e julgamento das propostas de preços referentes à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 045/2017/CELPE/PIDISE**, formalizado pelo processo administrativo nº. 01-1301.00348-0000/2017, cujo objeto é a **Reforma e Ampliação do Centro Integrado de Operações Policiais - CIOP, no município de Porto Velho/RO**. No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais, declarou aberta a presente sessão, considerando a ATA do dia 25/07/2018, às 09h00min participam desta fase as empresas **CONSTRUTORA DELTA LTDA – EPP, HIDRONORTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, MASTER ENGENHARIA EIRELI EPP, MEKA ENGENHARIA LTDA – EPP e FUHRMANN & CIA LTDA**. Prosseguindo, passou-se à análise das Propostas de Preços apresentadas pelas empresas participantes habilitadas. **DA DECISÃO DA COMISSÃO:** Registre-se que os aspectos formais das propostas foram analisados pela Comissão de Licitação, enquanto a análise técnica, em especial, as composições de custos unitários, foi executada pela Assessoria de Engenharia da SEPOG, conforme Parecer Técnico (fls. 2143/2144). Concluída a análise, a comissão decidiu, por unanimidade de seus membros, **DECLASSIFICAR** as empresas: **HIDRONORTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, com fulcro no subitem 17.1, IV, e 19.2.1 do Edital, vez que ofertou valores de custos unitários superiores ao estimado pela Administração relativamente a diversos itens de sua planilha orçamentária; **FUHRMANN & CIA LTDA** por ter apresentado quantitativos divergentes ao edital, e ainda, por não apresentar o cronograma físico-financeiro exigido no subitem 16.1.3 do edital; e a empresa **CONSTRUTORA DELTA LTDA – EPP**, por descumprimento ao subitem 16.1.2, alínea “f” do edital, vez que apresentou planilha orçamentária e cronograma de execução constante de sua proposta de preços, sem assinatura do profissional devidamente identificado e legalmente credenciado com registro atualizado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). A Comissão decidiu, ainda, **CLASSIFICAR** as empresas, conforme quadro abaixo descrito, por terem cumprido todas as exigências contidas no Edital:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	1.332.545,98	1º
MASTER ENGENHARIA EIRELI EPP	1.639.592,42	2º
MEKA ENGENHARIA LTDA EPP	1.645.720,64	3º

Registre-se que as empresas classificadas atenderam os requisitos da Lei Complementar 123/2006, não havendo, portanto, situação de empate a ser resolvida. Ato contínuo, o Presidente mandou **NOTIFICAR** as empresas do presente resultado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado – DOE/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, previsto no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei, ficando desde já os autos disponibilizados para vistas dos interessados. Não havendo interesse em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o referido termo de renúncia junto a esta CELPE, esclarecendo-se que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso.

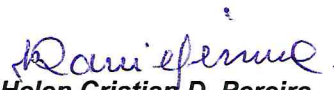


supracitado. Comunica-se ainda que decorrido o prazo legal, não havendo interposição de recursos, os autos serão submetidos à deliberação da Autoridade Competente para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, com base no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente **ATA**, que vai assinada por si e pelos demais membros da Comissão e, ainda, publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos na Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho/RO, aos **trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e quarenta e três minutos**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:




Roberto Rivelino A. de Melo
Presidente da CELPE/PIDISE
Mat. nº. 300035607



Helen Cristian D. Pereira
Membro da CELPE/PIDISE
Mat. nº. 300069337

Rocilda Simone da Silva Sales
Membro da CELPE/PIDISE
Mat. nº. 300128407



Amanda Bandeira de Matos
Membro da CELPE/PIDISE
Mat. nº. 300139895